

Ofício nº 116/2023.

Campo Largo, 07 de junho de 2023.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

Através do presente expediente, encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 40/2023, cuja súmula prevê que: "Esta lei tem por objetivo regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Campo Largo".

O Projeto de Lei tem por finalidade a participação do Município de Campo Largo/PR no projeto CONSIM 2022-2023, um projeto multifinalitário do MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) e, que foi desenvolvida e realizada pelo COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná) a fim de promover a implantação da ampliação de mercados dos produtos de origem animal.

Diante disso, a necessidade desta alteração legislativa se dá afim de garantir que o principal objetivo do projeto seja implantado, pois visa o livre comércio de Produtos de Origem Animal entre os municípios integrantes do Consórcio COMESP, além de:

1. Fortalecer o SUASA (Sistema de Atenção à Sanidade Agropecuária) a fim de promover suporte técnico aos Médicos Veterinários Oficiais, aos estabelecimentos e às agroindústrias de produtos de origem animal, supervisionados pelo SIM/POA;
2. Desenvolver, adequar e harmonizar o Serviço de Inspeção às legislações pertinentes e às realidades locais;
3. Assegurar as atividades de comercialização ampliada aos estabelecimentos inscritos no SIM/POA;
4. Aprimorar as regras e normas para a realização de controles oficiais que se destinam à verificação do cumprimento da legislação sanitária, da qualidade dos produtos de origem animal e da segurança à saúde pública;





CAMPO LARGO



5. Promover a educação continuada e a capacitação técnica dos profissionais Médicos Veterinários, Responsáveis Técnicos dos Serviços e dos estabelecimentos registrados.

6. Verificar a implantação dos Programas de Autocontrole (PAC's) nos estabelecimentos registrados para garantia da qualidade dos produtos, segurança alimentar e saúde pública;

7. Permitir a legalização dos estabelecimentos que processam e comercializam produtos de origem animal de forma irregular, o que favorece o risco da transmissão de doenças entre animais e humanos, entre humanos e a contaminação do meio ambiente (Saúde Única). O comércio ilegal/irregular, além de ampliar o risco da multiplicação e alastramento de enfermidades, epidemias e pandemias causa prejuízos econômicos de valias significativas não só na área de saúde animal, mas também à saúde humana, visto que é a área que necessita de maior investimento público, devido ao fato da população estar exposta, principalmente, às enfermidades gastrointestinais (diarreias, viroses, cisticercose) e sistêmicas (raiva, brucelose, tuberculose), entre outras que poderiam ser evitadas com a regularização e registro destes estabelecimentos;

8. Fomentar o combate ao comércio irregular/ilegal de Produtos de Origem Animal (POA) e estabelecer ferramentas de fácil visualização e identificação dos produtos registrados para dar celeridade às atividades de fiscalização (tanto o serviço realizado pelo SIM/POA, quanto pela Vigilância Sanitária);

9. Apoiar os projetos das associações, cooperativas, outras organizações, pequenos e médios produtores rurais para a geração de renda e permanência do homem no meio rural;

10. Promover o desenvolvimento econômico-social local e regional, com incremento de renda, emprego e tributos que, conseqüentemente, aquecem a economia local e melhoram os índices de desenvolvimento humano (IDH) da nossa região;

11. Contribuir com as ações de educação sanitária, proporcionar melhoria na qualidade de vida, de saúde humana e animal e do meio ambiente, visando atender aos requisitos de Saúde Única;

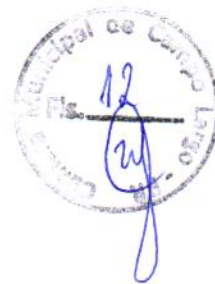
12. Proporcionar a produção de alimentos de origem animal seguros e de qualidade ao consumidor.

Na certeza de que podemos contar com o seu apoio e dos demais pares, para que seja aprovado o presente projeto de lei, que por certo é de extrema importância a toda a comunidade campolarguense, ante as razões supra, aproveitamos





CAMPO LARGO



a oportunidade para reiterar os protestos de consideração e apreço.



Atenciosamente,
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
07/06/2023 16:03:00
MAURÍCIO RIVABEM.
Prefeito Municipal

EXMO. Sr. João Carlos Ferreira.
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.
Nesta.

